

Pouca 04.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DATA: 29/01/2025

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2025

CONTRATADA: DAVI ALVES DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 49.918,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dezoito reais).

01/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

PA 042 - 2025
INX 026 - 2025
20.01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Data	13/01/2025
Especificação da demanda	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE RECICLAGEM		
Responsável pela Demanda	Otto Wagner de Magalhães	Matrícula	7054
E-mail do Responsável	ottowagnerdemagalhaes@yahoo.com.br	Telefone	(77) 99979 -2465

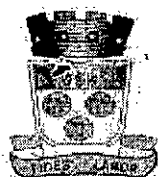
1) Justificativa da necessidade da contratação:

A locação de um imóvel para ser utilizado como depósito de reciclagem no Município de Poções-BA é necessária para atender à crescente demanda pela gestão adequada de resíduos sólidos recicláveis gerados no município. Essa medida está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que visa promover a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

O imóvel será destinado ao armazenamento temporário e triagem de materiais recicláveis, contribuindo para:

- A melhoria das condições de trabalho dos catadores e cooperativas de reciclagem, por meio da disponibilização de um espaço apropriado.
- A redução de resíduos descartados de forma inadequada, promovendo a preservação do meio ambiente e a saúde pública.
- A organização e operacionalização eficiente do fluxo de materiais recicláveis, ampliando os índices de reciclagem e gerando benefícios econômicos e sociais para a comunidade.

Além disso, a contratação se justifica pela inexistência de um espaço público atualmente disponível e com as características adequadas para atender às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

necessárias, como localização estratégica, acessibilidade e infraestrutura suficiente para as atividades previstas.

Pelas razões acima, justifica-se a necessidade da contratação.

2) Quantidade a ser contratada:

Ante tudo quanto acima exposto e considerando todos os fatores necessários, o corpo técnico desta Secretaria estimou a seguinte demanda:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	11	MÊS	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE RECICLAGEM

3) Adequação Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão:	0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária:	030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Atividade projeto/Fonte de recurso:	2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;
Fonte de Recurso:	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	33903600000 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

4) Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Fiscal: Eduardo Ferreira Chagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Poções, 13 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração
(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração
(Integrante Requisitante)

Poções, 13 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração
(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração
(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10/08/2016
Pag 18
10/08/2016

OBJETO	Locação de um Imóvel para ser utilizado como depósito de reciclagem.
---------------	--

1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito da administração municipal, de um espaço físico apropriado para o armazenamento, triagem e organização de materiais recicláveis coletados no Município de Poções-BA. Essa ausência compromete a eficiência do manejo de resíduos sólidos recicláveis, gerando impactos negativos na execução das ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e na preservação do meio ambiente.

O problema a ser resolvido está diretamente relacionado à falta de uma infraestrutura adequada para:

- Armazenar os materiais recicláveis de forma segura e organizada, prevenindo riscos ambientais e à saúde pública.
- Propiciar um ambiente apropriado para a atuação de catadores e cooperativas de reciclagem, valorizando o trabalho dessas categorias e promovendo inclusão social.
- Garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis, reduzindo o volume destinado a aterros sanitários ou descartes inadequados.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução desse problema atende aos seguintes objetivos:

- Contribuir para o cumprimento das metas ambientais e legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
- Promover melhorias na qualidade ambiental do município, beneficiando toda a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Incentivar a economia circular e a geração de renda por meio do estímulo à reciclagem.

Portanto, a locação de um imóvel estrategicamente localizado, com infraestrutura adequada para a execução dessas atividades, é essencial para viabilizar ações efetivas no manejo de resíduos recicláveis, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e sustentabilidade.

2) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2024-2025, a despeito de ainda não ter sido elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA (que está em fase de elaboração).

3) Requisitos da Contratação:

Localização

- O imóvel deve estar situado em área de fácil acesso para veículos de pequeno e médio porte, considerando a logística de coleta e transporte de materiais recicláveis.
- Preferencialmente localizado em uma região que minimize os impactos ambientais e sociais, evitando proximidade excessiva de áreas residenciais ou comerciais sensíveis.

Infraestrutura Física

- Área útil para comportar as atividades de armazenamento, triagem e organização de materiais recicláveis.

Condições de Segurança

- Presença de pontos de energia elétrica para o funcionamento de equipamentos necessários à triagem e ao acondicionamento de materiais.
- Sistema de segurança básico, como fechamento perimetral, para evitar invasões e furtos.
- Ponto de água potável e instalações sanitárias em condições adequadas para os trabalhadores.

Aspectos Regulatórios e Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- O imóvel deve estar regularizado, com documentação que comprove propriedade e possibilidade de locação.

Aspectos Operacionais

- Acesso facilitado para carga e descarga de materiais, preferencialmente com espaço para manobra de veículos.
- Área interna para triagem dos materiais recicláveis, separação por tipo (papel, plástico, metal, vidro etc.) e armazenamento temporário antes do transporte.

4) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa da quantidade de tempo da contratação será o período de **11 (onze) meses**, podendo o contrato de locação ser renovado a critério da administração, uma vez que trata-se de oferecimento de um serviço público permanente (que não deve sofrer interrupção).

5) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

No levantamento inicial, foram consideradas as seguintes alternativas para atender à necessidade de um espaço para depósito de reciclagem:

a) Construção de um imóvel público

- Vantagens: Garantiria um espaço totalmente adaptado às necessidades do município, com controle total sobre a infraestrutura e manutenção.
- Desvantagens: Elevado custo inicial de construção, necessidade de tempo significativo para elaboração de projetos, aprovação de licenças e execução da obra. Essa opção também exigiria a destinação de um terreno público em local estratégico, o que atualmente não está disponível.

b) Utilização de imóvel público existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Vantagens: Elimina custos com locação e oferece controle direto do município sobre o espaço.
- Desvantagens: O município não dispõe de imóveis públicos disponíveis e adequados para essa finalidade, especialmente com as características técnicas necessárias.

c) Locação de imóvel

- Vantagens: Solução imediata e menos onerosa no curto prazo, com menor necessidade de investimento inicial. Permite atender prontamente às demandas do manejo de resíduos recicláveis.
- Desvantagens: Dependência de terceiros para a manutenção da infraestrutura do imóvel e necessidade de análise de contratos de locação.

Escolha do Tipo de Solução

Após a análise das alternativas, optou-se pela **locação de um imóvel** como a solução mais adequada para atender à necessidade do depósito de reciclagem. Essa escolha baseia-se nos seguintes aspectos:

a) Justificativa Técnica

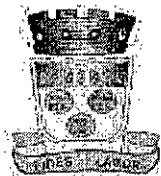
- A locação possibilita a obtenção imediata de um espaço adequado às atividades de armazenamento e triagem de materiais recicláveis, sem o tempo necessário para construção ou adaptação de um imóvel público inexistente.
- É possível identificar no mercado local imóveis com características que atendam aos requisitos técnicos e legais definidos para a atividade.

b) Justificativa Econômica

- A locação representa um investimento inicial significativamente menor em comparação à construção de um novo imóvel, além de evitar custos associados à aquisição de terrenos e licenciamento ambiental.
- O pagamento mensal de aluguel dilui o custo no orçamento público e permite maior flexibilidade na alocação de recursos.

CrITÉRIOS do Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado local indicou a existência de imóveis com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Localização estratégica próxima aos principais eixos de coleta de recicláveis.
- Infraestrutura básica disponível, com necessidade mínima de adaptações para o funcionamento das atividades.
- Valores de locação compatíveis com o orçamento disponível da Prefeitura Municipal de Poções-BA..

Com base nas informações levantadas, a locação de imóvel privado apresenta-se como a alternativa mais viável técnica e economicamente, garantindo a eficiência do serviço e o atendimento ao interesse público de forma célere e sustentável.

6) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em contratação similar feita pela Administração, nos últimos 12 meses (considerando, ainda, a atualização decorrente do IPCA 2024), conforme comprova o Contrato Administrativo nº 101/2022.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Locação de um Imóvel para ser utilizado como depósito de reciclagem.	R\$4.538,00	R\$49.918,00

Total Estimado da Contratação: R\$ 49.918,00

2. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando contratações similares feitas pela Administração, nos últimos 12 meses.

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui as contratações similares feitas pela Administração, nos últimos 12 meses e o laudo de vistoria técnica.

4. Anexos Classificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão da contratação, todos os documentos de suporte, incluindo a proposta de preço encaminhada pelo proprietário do imóvel, poderão ser apresentados em anexo classificado, garantindo a proteção das informações sensíveis até que a licitação seja finalizada.

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de R\$ 49.918,00 (quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais)

7) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na locação de um imóvel privado, com características técnicas e localização adequadas, para ser utilizado como depósito de reciclagem, destinado ao armazenamento temporário e triagem de materiais recicláveis coletados no Município de Poções-BA.

Infraestrutura do Imóvel

- Área útil: Espaço suficiente para armazenamento, triagem e organização dos materiais recicláveis, com dimensões compatíveis com o volume estimado de resíduos.
- Piso: Revestido e impermeabilizado para evitar contaminações ambientais.
- Cobertura: Proteção total contra intempéries, garantindo a preservação dos materiais armazenados.
- Acessibilidade: Acesso adequado para veículos de transporte, com espaço para carga e descarga e manobras.
- Instalações: Disponibilidade de pontos de energia elétrica, água potável e sanitários adequados para os trabalhadores.

Condições de Segurança e Operacionalidade

- Fechamento perimetral: Estrutura de segurança para evitar furtos e acessos não autorizados.
- Ventilação e iluminação: Sistema que assegure condições adequadas de trabalho, minimizando riscos à saúde dos operadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Organização interna: Espaço destinado à separação por tipo de material reciclável (plástico, papel, vidro, metal etc.), garantindo a eficiência das operações.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção preventiva e corretiva:

- O locador deverá garantir que o imóvel esteja em condições adequadas durante todo o período de vigência do contrato, responsabilizando-se por manutenções estruturais e outras reparações que sejam necessárias, salvo as que decorram do uso ordinário.
- Reparos relacionados à segurança estrutural, elétrica e hidráulica serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, conforme cláusulas a serem especificadas no contrato.

Limpeza e organização:

- A manutenção da limpeza e da organização interna do depósito será de responsabilidade da Prefeitura, por meio da equipe operacional designada para o local.

Apoio técnico:

- Caso sejam necessárias adequações ou melhorias específicas para o atendimento das atividades previstas (como instalação de divisórias ou melhorias no sistema de ventilação), essas intervenções serão realizadas em comum acordo entre as partes, conforme negociação contratual.

Monitoramento e Fiscalização

- O imóvel será vistoriado periodicamente por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Poções-BA para verificar o cumprimento dos requisitos contratuais, condições de uso e manutenção da infraestrutura.

Essa solução integrada assegura que o imóvel locado atenda plenamente às necessidades operacionais do depósito de reciclagem, respeitando os critérios técnicos, legais e ambientais previstos.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação refere-se à locação de um único imóvel para ser utilizado como depósito de reciclagem, o que inviabiliza o parcelamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Justificativa para Não Parcelar a Contratação

- Indivisibilidade do Objeto: A locação de imóvel possui natureza indivisível, pois o atendimento da necessidade requer a contratação de um espaço único, com características específicas e integradas. O fracionamento comprometeria a funcionalidade do serviço, além de não ser operacionalmente viável.
- Unidade Operacional: Para a eficácia das atividades de armazenamento e triagem de materiais recicláveis, é imprescindível que todas as operações sejam concentradas em um único local, garantindo a organização, eficiência e segurança do processo.
- Racionalidade Econômica: A divisão da contratação em partes distintas aumentaria os custos administrativos e operacionais, uma vez que seria necessário gerenciar múltiplos contratos, além de demandar deslocamentos entre locais diferentes, o que resultaria em perda de produtividade e elevação dos gastos com transporte.

Portanto, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de eficiência operacional e econômica, conclui-se que o parcelamento da contratação não é aplicável neste caso.

9) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A locação do imóvel destinado a ser utilizado como depósito de reciclagem busca alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme detalhado a seguir:

Resultados em Termos de Economicidade

- Redução de custos com transporte e destinação inadequada de resíduos: Com um imóvel estrategicamente localizado e apropriado para armazenamento e triagem de recicláveis, espera-se reduzir as despesas com descarte em aterros sanitários e minimizar o impacto ambiental causado por descartes irregulares.
- Eliminação de custos iniciais de construção ou adaptação de imóveis públicos: A locação permite atender às necessidades do município sem a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

investimentos elevados e de longo prazo, como seria o caso na construção de um novo espaço.

- Diluição dos custos de locação: O pagamento mensal de aluguel dilui os custos ao longo do tempo, ajustando-se ao orçamento público e evitando desembolsos significativos em curto prazo.

Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Otimização das atividades dos trabalhadores envolvidos: A disponibilização de um espaço apropriado e funcional permitirá que os catadores e cooperativas de reciclagem realizem suas atividades com maior eficiência, aumentando a produtividade e a organização das operações.
- Melhoria das condições de trabalho: Um ambiente estruturado proporcionará melhores condições para os trabalhadores, reduzindo riscos à saúde e aumentando a segurança no desempenho das funções.
- Integração operacional: A centralização das operações em um único local facilita o planejamento e a execução das atividades, otimizando o uso da força de trabalho disponível.

Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- Melhoria na gestão dos materiais recicláveis: A triagem e o armazenamento adequados aumentam a qualidade dos materiais destinados à reciclagem, promovendo maior valorização econômica dos resíduos e ampliando o potencial de geração de renda para cooperativas e catadores.
- Redução de desperdícios: Um local apropriado minimiza perdas de materiais recicláveis por má armazenagem ou intempéries, aumentando a eficiência do processo.
- Impacto ambiental positivo: A destinação correta dos materiais recicláveis contribui para a preservação do meio ambiente, reduzindo os custos associados à remediação de áreas degradadas e à saúde pública.

A locação do imóvel permitirá resultados concretos de economicidade e melhor utilização dos recursos públicos, maximizando o impacto positivo das ações de reciclagem no município e garantindo eficiência na gestão de resíduos sólidos recicláveis.

10) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há providências prévias a serem tomadas.

11) Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há a necessidade contratações correlatas e interdependentes

12) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Possíveis Impactos Ambientais

A implantação e operação de um depósito de reciclagem podem gerar impactos ambientais que requerem atenção e gerenciamento, tais como:

- **Geração de resíduos secundários:** Durante a triagem dos materiais recicláveis, pode ocorrer a geração de rejeitos que não possuem valor reciclável e necessitam de descarte adequado.
- **Riscos de contaminação do solo e da água:** O armazenamento inadequado de materiais recicláveis, especialmente aqueles contendo resíduos orgânicos ou líquidos residuais, pode resultar em vazamentos que contaminem o solo e lençóis freáticos.
- **Consumo de energia e recursos:** Operações como iluminação, ventilação e uso de equipamentos elétricos podem resultar em maior consumo de energia, contribuindo para o aumento da pegada de carbono do município.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos identificados, as seguintes medidas serão adotadas:

- **Gestão adequada dos rejeitos:** Implementação de um sistema para separação e destinação final de resíduos não recicláveis, garantindo que sejam enviados a aterros sanitários licenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Impermeabilização do piso: Garantir que o imóvel tenha piso impermeável para evitar a infiltração de líquidos contaminantes no solo, protegendo recursos hídricos.
- Monitoramento ambiental: Realizar inspeções regulares no imóvel para garantir que os resíduos recicláveis sejam armazenados adequadamente e que não haja acúmulo de materiais orgânicos ou líquidos que possam causar impactos ambientais.
- Eficiência energética:
 - Utilização de sistemas de iluminação de baixo consumo, como lâmpadas LED.
 - Ventilação natural sempre que possível, reduzindo a necessidade de ventilação mecânica ou uso de aparelhos de ar-condicionado.

13) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A locação de um imóvel para ser utilizado como depósito de reciclagem no Município de Poções-BA é uma solução adequada, eficaz e economicamente viável para atender à necessidade identificada, promovendo a melhoria na gestão de resíduos sólidos recicláveis, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e do interesse público.

A locação do imóvel atende plenamente às necessidades identificadas, oferecendo uma solução sustentável, ágil e financeiramente vantajosa para a implementação do depósito de reciclagem no município. Essa iniciativa contribui para o fortalecimento da política de gestão de resíduos sólidos e reforça o compromisso da administração pública com a preservação ambiental e o bem-estar da população.

Poções, 14 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração e Planejamento

(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração e Planejamento

(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18, X, da Lei nº14.133/21 e art. 10, X, do Decreto Municipal nº006/2024)

OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE RECICLAGEM
--------	---

Abaixo, apresenta-se o Mapa de Risco, que visa identificar, avaliar e sugerir medidas para mitigar os principais riscos associados à Locação de um Imóvel para ser utilizado como depósito de reciclagem.

1. Risco de Danos Estruturais no Imóvel

- Descrição do Risco: O imóvel pode apresentar problemas estruturais não identificados previamente (como infiltrações, rachaduras ou problemas no sistema elétrico), que podem comprometer a segurança e a funcionalidade do espaço destinado ao depósito.
- Probabilidade: Baixa (considerando que o imóvel será inspecionado antes da locação).
- Impacto: Alto, caso haja necessidade de reparos significativos que possam interromper o funcionamento do depósito.

Medidas Mitigadoras:

- Inspeção prévia detalhada: Realização de vistoria técnica do imóvel para identificar possíveis danos estruturais antes da assinatura do contrato de locação.
- Cláusulas contratuais de manutenção: Inserção de cláusulas no contrato que obriguem o proprietário a realizar manutenções corretivas necessárias durante o período de locação.
- Plano de contingência: Definir um plano de contingência para eventuais reparos que possam impactar o uso do imóvel.

Risco de Atrasos na Disponibilidade do Imóvel

- Descrição do Risco: O proprietário do imóvel pode não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do imóvel ou a execução de obras de adaptação necessárias, atrasando o início da operação do depósito.
- Probabilidade: Baixa, se o contrato for bem estruturado, mas pode ocorrer em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

imprevistos.

- Impacto: Moderado, pois atrasos podem afetar a execução do plano de gestão de resíduos e o cumprimento de metas estabelecidas.

Medidas Mitigadoras:

- Cláusulas contratuais de prazos e penalidades: Inserção de cláusulas no contrato que definam claramente os prazos para entrega e as penalidades em caso de descumprimento.
- Acompanhamento de prazos: Estabelecimento de um cronograma detalhado para garantir o cumprimento dos prazos de adaptação e entrega do imóvel.
- Plano de contingência: Desenvolvimento de um plano de contingência para iniciar atividades em outras instalações provisórias, caso necessário.

Risco de Baixa Eficiência Operacional

- Descrição do Risco: A falta de um planejamento adequado pode resultar em uma gestão ineficiente dos materiais recicláveis, comprometendo a eficácia do processo de reciclagem e a utilização do espaço.
- Probabilidade: Moderada, dependendo da capacitação da equipe e do planejamento logístico.
- Impacto: Moderado, pois a baixa eficiência pode reduzir a quantidade de materiais reciclados e aumentar os custos operacionais.

Medidas Mitigadoras:

- Planejamento logístico eficiente: Desenvolvimento de um planejamento logístico claro, com definição de áreas específicas para cada tipo de material reciclável e fluxo otimizado de trabalho.
- Treinamento e capacitação contínua: Capacitação da equipe para garantir o melhor desempenho nas atividades de triagem e organização dos materiais.
- Monitoramento de performance: Acompanhamento contínuo da operação para identificar possíveis falhas e implementar melhorias no processo.

Risco de Problemas com a Infraestrutura do Imóvel (Energia, Água e Sanitários)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Descrição do Risco: Falhas nas instalações de energia elétrica, abastecimento de água ou sistemas sanitários podem impactar o funcionamento do depósito.
- Probabilidade: Moderada, dependendo da idade e estado de conservação do imóvel.
- Impacto: Moderado, já que essas falhas podem interromper as operações e gerar desconforto para a equipe.

Medidas Mitigadoras:

- Inspeção e manutenção das instalações: Verificação e manutenção periódica das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias antes da ocupação do imóvel.
- Cláusulas de manutenção no contrato: Inclusão de cláusulas que responsabilizem o proprietário pela manutenção regular dessas instalações durante a locação.
- Plano de contingência: Desenvolvimento de um plano de contingência para suprir emergencialmente qualquer falha no fornecimento de energia ou água.

Conclusão

Através da identificação e avaliação dos principais riscos associados à locação do imóvel para depósito de materiais recicláveis, foi possível definir medidas mitigadoras eficazes para cada situação, com o objetivo de minimizar os impactos e garantir a operação segura e eficiente do espaço. A implementação das medidas propostas permitirá que os riscos sejam gerenciados adequadamente, garantindo a continuidade do serviço e o cumprimento dos objetivos de gestão de resíduos de forma sustentável e conforme as normas vigentes.

Poções, 14 de janeiro de 2025.

DIEGO DE OLIVEIRA SILVA

(Matrícula 001640)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Locação de um Imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – BA, com área de 1.600 m ² e inscrito no Cadastro Imobiliário (IPTU) sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado como depósito de reciclagem.
---------------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Locação de um Imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – BA, com área de 1.600 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário (IPTU) sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado como depósito de reciclagem.

Natureza do Objeto: Contratação periódica que visa a locação de um imóvel para ser utilizado como depósito de reciclagem.

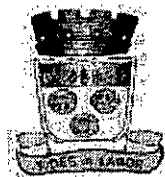
Quantitativos:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Locação de um Imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – BA, com área de 1.600 m ² e inscrito no Cadastro Imobiliário (IPTU) sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado como depósito de reciclagem.	R\$4.538,00	R\$49.918,00

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo até 31 de dezembro de 2025, compreendendo a etapa de planejamento e execução das atividades desempenhadas pelo depósito de reciclagem.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O modelo de execução do contrato de Locação de um Imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – BA, com área de 1.600 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário (IPTU) sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado como depósito de reciclagem, para ser utilizado como depósito de reciclagem será estruturado de forma a garantir a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos, o cumprimento das normas ambientais e a entrega dos resultados pretendidos. A seguir, são detalhadas as etapas e procedimentos que devem ser seguidos para a execução do contrato, desde o seu início até o encerramento.

Início da Execução do Contrato

a) Vistoria e Avaliação Inicial

- **Objetivo:** Realizar uma vistoria inicial do imóvel para garantir que ele esteja em conformidade com os requisitos para o uso como depósito de materiais recicláveis. A vistoria incluirá a inspeção das instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e de acessibilidade.

b) Adaptação e Implementação Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- **Ação:** Caso o imóvel necessite de adaptações, o prazo para execução das adequações será estabelecido. A implementação de sistemas de segurança, como câmeras de vigilância e alarmes contra incêndios, também será feita neste estágio.

c) Formalização do Contrato

- **Ação Inicial:** Após a assinatura do contrato de locação, será feita a formalização por meio da entrega de documentos como a vistoria inicial do imóvel e a verificação das condições estruturais e operacionais do imóvel.

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

a) Fiscalização e Monitoramento Regular

- **Ação:** O Município, por meio da equipe responsável, realizará fiscalizações periódicas no imóvel para garantir que as condições de armazenamento, segregação e segurança ambiental sejam atendidas conforme o estipulado no contrato. Inspeções visuais e

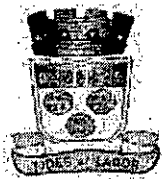
Encerramento do Contrato

a) Avaliação Final e Vistoria de Entrega

- **Ação:** Ao final do contrato, será realizada uma avaliação final e vistoria do imóvel, incluindo a verificação das condições do espaço e das instalações para garantir que o imóvel seja devolvido nas condições acordadas, ou para definir o término das atividades no local.

Conclusão

O modelo de execução proposto para a locação do imóvel destinado ao depósito de materiais recicláveis tem como objetivo garantir a eficiência no uso do espaço, a conformidade com a legislação ambiental e o atingimento dos resultados pretendidos, como a redução de resíduos e a promoção da reciclagem. A estruturação das etapas, com prazos definidos e responsabilidades claras, assegura que a operação do depósito seja conduzida de forma organizada e que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1. Designação do Gestor e da Equipe de Apoio ao Contrato

Gestor do Contrato: O órgão responsável designará formalmente um gestor do contrato, que será encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Esse profissional terá conhecimento técnico e administrativo sobre o objeto contratado.

Equipe de Apoio: Quando necessário, será designada uma equipe de apoio para auxiliar o gestor, especialmente em questões técnicas (inspeções no imóvel, análises estruturais, avaliação da qualidade do serviço).

6.2. Planejamento da Fiscalização

6.2.1. Objetivo da Fiscalização

A fiscalização terá como objetivo principal:

Garantir o cumprimento das condições contratuais;

Assegurar que o imóvel permaneça adequado para o funcionamento do depósito de reciclagem;

Identificar possíveis falhas ou descumprimentos e exigir providências do locador;

Certificar que os serviços oferecidos à comunidade não sejam interrompidos por problemas relacionados ao imóvel.

6.2.2. Acompanhamento das Obrigações Contratuais

A fiscalização será orientada pelas cláusulas contratuais, que devem prever:

Condições e prazos para realização de manutenções preventivas e corretivas;

Garantias de acessibilidade, segurança e infraestrutura;

Regras para ajustes financeiros, como revisões de aluguel e inadimplência.

6.3. Métodos e Instrumentos de Gestão

6.3.1. Relatórios de Vistoria e Inspeção

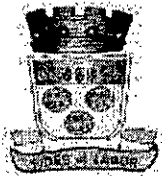
O gestor realizará vistorias regulares no imóvel para verificar sua adequação ao uso e o cumprimento das obrigações do locador.

Será elaborado um relatório mensal contendo:

Descrição das condições do imóvel (estrutural, elétrica, hidráulica, acessibilidade, segurança);

Registro de problemas ou falhas identificadas;

Recomendações de ajustes ou reparos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

6.3.2. Checklists

Serão utilizados checklists padronizados para verificar o estado do imóvel e assegurar que ele atenda aos requisitos contratuais e legais.

6.3.3. Sistema de Registro de Ocorrências

O gestor manterá um registro de ocorrências para documentar problemas identificados, notificações enviadas ao locador e ações tomadas para resolver eventuais irregularidades.

6.3.4. Acompanhamento da Gestão Financeira

O gestor acompanhará o pagamento dos aluguéis, verificando se os valores estão sendo pagos conforme previsto no contrato.

Revisões contratuais, como reajustes no valor do aluguel, serão monitoradas e aplicadas com base em índices previamente acordados.

6.4. Comunicação com o Locador

O gestor manterá uma comunicação direta com o locador, garantindo agilidade na resolução de problemas.

Notificações e solicitações serão realizadas por escrito, garantindo registro formal das interações.

O prazo para o locador atender a eventuais solicitações será claramente definido no contrato (ex.: prazo máximo de 30 dias para reparos estruturais).

6.5. Medidas Corretivas e Aplicação de Penalidades

Identificação de Irregularidades: Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o gestor notificará formalmente o locador, solicitando providências dentro de um prazo razoável.

Acompanhamento das Correções: O gestor verificará se as providências foram tomadas e se o problema foi resolvido satisfatoriamente.

Aplicação de Penalidades: Em casos de descumprimento contínuo ou grave, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, que podem incluir multas ou rescisão contratual.

6.6. Avaliação Periódica de Resultados

Relatórios Trimestrais: Serão elaborados relatórios trimestrais consolidando as informações das vistorias e ocorrências, permitindo a análise da adequação do imóvel e da execução do contrato.

Indicadores de Desempenho: A gestão do contrato incluirá o uso de indicadores para avaliar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Conformidade do imóvel às condições contratuais;

Regularidade das manutenções realizadas pelo locador;

6.7. Encerramento do Contrato

6.7.1. Vistoria Final

Antes do encerramento do contrato, será realizada uma vistoria final para verificar se o imóvel está em condições adequadas para devolução ao locador, conforme previsto no contrato.

6.7.2. Relatório Final

Um relatório conclusivo será elaborado ao término do contrato, contendo:

Avaliação geral da execução do contrato;

Registro de problemas ou disputas ocorridas;

Recomendações para contratos futuros.

6.8. Conclusão

O modelo de gestão do contrato busca assegurar que a locação do imóvel seja executada com eficiência, transparência e qualidade. A definição clara de responsabilidades, o uso de ferramentas de monitoramento e a comunicação constante com o locador são pilares fundamentais para garantir que o contrato atenda aos objetivos propostos, promovendo o melhor uso dos recursos públicos e um ambiente de qualidade para a comunidade de Poções.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1. Critérios de Medição

Os critérios de medição têm como objetivo verificar se as condições contratuais estão sendo cumpridas pelo locador antes da realização de cada pagamento. Os itens a serem medidos incluem:

7.1.1. Condições do Imóvel

Antes de cada pagamento, será feita uma avaliação para assegurar que o imóvel continua em conformidade com as exigências do contrato, incluindo:

Estado estrutural e de conservação geral do imóvel;

Funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança;

Manutenção preventiva e corretiva realizadas no período, quando aplicável;

Acessibilidade e adequação às normas de segurança e uso.

7.1.2. Cumprimento de Manutenções

Será verificado se o locador realizou as manutenções preventivas e corretivas que são de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

sua responsabilidade, conforme estipulado no contrato.

7.1.3. Disponibilidade e Uso do Imóvel

A medição incluirá a verificação de que o imóvel está sendo utilizado exclusivamente para o fim contratado e que não há interrupções no uso devido a falhas estruturais ou outros problemas imputáveis ao locador.

7.1.4. Documentação de Regularidade

O locador deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade do imóvel, como:

Certidões de quitação de tributos relacionados ao imóvel (IPTU, por exemplo);

Comprovação de seguro obrigatório (se previsto no contrato).

7.2. Critérios de Pagamento

Os critérios de pagamento asseguram que os desembolsos ocorram somente após o cumprimento das obrigações contratuais pelo locador. Os critérios incluem:

7.2.1. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança emitido pelo locador, conforme estipulado no contrato.

O pagamento será efetuado via transferência bancária ou outro meio definido pelo Município, em conta de titularidade do locador.

7.2.2. Prazo para Pagamento

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas e o imóvel esteja em conformidade com as vistorias realizadas.

7.2.3. Condição para Liberação do Pagamento

O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do locador, conforme os critérios de medição descritos acima.

Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o pagamento será suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.

O locador deve apresentar para fins de pagamento todas as certidões de regularidade Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista

7.2.4. Reajustes Contratuais

O valor do aluguel poderá ser reajustado conforme previsto no contrato, utilizando índice oficial previamente acordado, sendo ele o IPCA, observado o intervalo mínimo de 12 meses entre os reajustes, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Quaisquer alterações nos valores serão formalizadas por meio de aditivo contratual.

7.3. Penalidades por Irregularidades

Se o imóvel apresentar irregularidades que comprometam seu uso ou descumpram as condições contratuais:

O pagamento poderá ser reduzido ou suspenso até que o problema seja solucionado.

Em caso de descumprimentos reiterados, poderão ser aplicadas penalidades como multas, retenção de valores ou, em último caso, rescisão contratual, conforme previsto no contrato.

7.4. Medição Final

No encerramento do contrato, será realizada uma vistoria final para verificar as condições do imóvel e garantir que este será devolvido ao locador conforme acordado. O pagamento do último mês estará condicionado à aprovação da vistoria.

7.5. Conclusão

Os critérios de medição e pagamento asseguram que os desembolsos sejam realizados de forma justa e transparente, garantindo que o locador cumpra todas as obrigações contratuais e que o Município de Poções utilize os recursos públicos de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A escolha do imóvel, objeto do presente Termo de Referência, ocorreu por meio de Processo Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21, uma vez que, atendendo os requisitos do § 5º do mesmo dispositivo legal:

I – **ocorreu avaliação prévia** do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos (nos termos do laudo de vistoria anexo);

II – **certificou-se, no documento de formalização de demanda, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;** e

III – **atesta-se, no presente Termo de Referência, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e a vantajosidade para a Administração.**

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Município de Poções/BA.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em contratação similar feita pela Administração, nos últimos 12 meses (considerando, ainda, a atualização decorrente do IPCA 2024), conforme comprova o Contrato Administrativo nº101/2022.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	Locação de um Imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº. 102, Bairro Tigre, Poções – BA, com área de 1.600 m ² e inscrito no Cadastro Imobiliário (IPTU) sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado como depósito de reciclagem.	R\$4.538,00	R\$49.918,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor

Total Estimado: R\$ 49.918,00 (quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais)

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

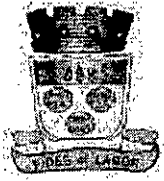
10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão:	0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária:	030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Atividade projeto/Fonte de recurso:	2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;
Fonte de Recurso:	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	33903600000 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

Poções, 17 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração e Planejamento
(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração e Planejamento
(Integrante Requisitante)

DAVI ALVES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa física CPF sob nº 172.152.775-34, residente Rua Capitão Antônio C. Sampaio, nº 102, Centro, Poções - BA.

À Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

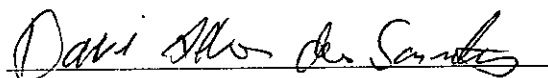
Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO ANONIO CASTELAR SAMPAIO, Nº 102, BAIRRO TIGRE, POÇÕES - BA, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE RECICLAGEM**, exercício de 2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO ANONIO CASTELAR SAMPAIO, Nº 102, BAIRRO TIGRE, POÇÕES - BA, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE RECICLAGEM	Mês	11	R\$4.538,00	R\$49.918,00
					R\$ 49.918,00

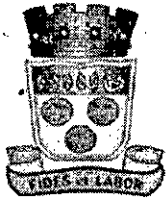
Valor Global da proposta; Validade por 60 dias.

Forma de Pagamento. Em 11 (onze) parcelas mensais após a data da assinatura do contrato.

Poções-Bahia, 20 de janeiro de 2025.



DAVI ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 172.152.775-34



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.

1.0 SOLICITAÇÃO / PROPRIETÁRIO

✓ Solicitante: Prefeitura Municipal de Poções - BA.

2.0 OBJETIVO

O presente laudo tem por finalidade averiguar a situação física de imóvel particular que estará a ser locado para a Prefeitura Municipal de Poções - BA. Para atender as finalidades da administração a que se especifica.

3.0 IDENTIFICAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

Um imóvel Residencial localizado a Rua Capitão Antônio Sampaio, nº 120 A, Bairro Tigre, Poções - BA, que estará sendo utilizado para ponto de apoio ao catadores de material reciclável (eco-ponto) o material.

4.0 DOS MÉTODOS

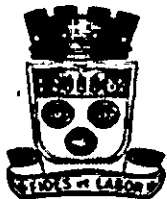
Para atingir o objetivo proposto foram realizados os procedimentos descritos a seguir:

- a) Visita ao local onde a edificação está construída;
- b) Análise visual da edificação;
- c) Relatório fotográfico.

5.0 DESCRIÇÃO

5.1 Descrição:

Um imóvel residencial urbano, murado, com entrada fechada por portão de ferro com a finalidade de ser utilizado como eco-ponto.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

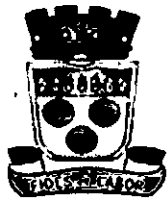
Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.



Figura 1: Pátio disponível para armazenar o material.



Figura 2: Pátio disponível para armazenar o material.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

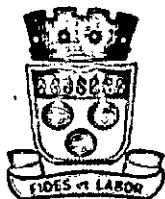
Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.



Figura 3: Pátio disponível para armazenar o material.



Figura 4: Pátio disponível para armazenar o material.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.

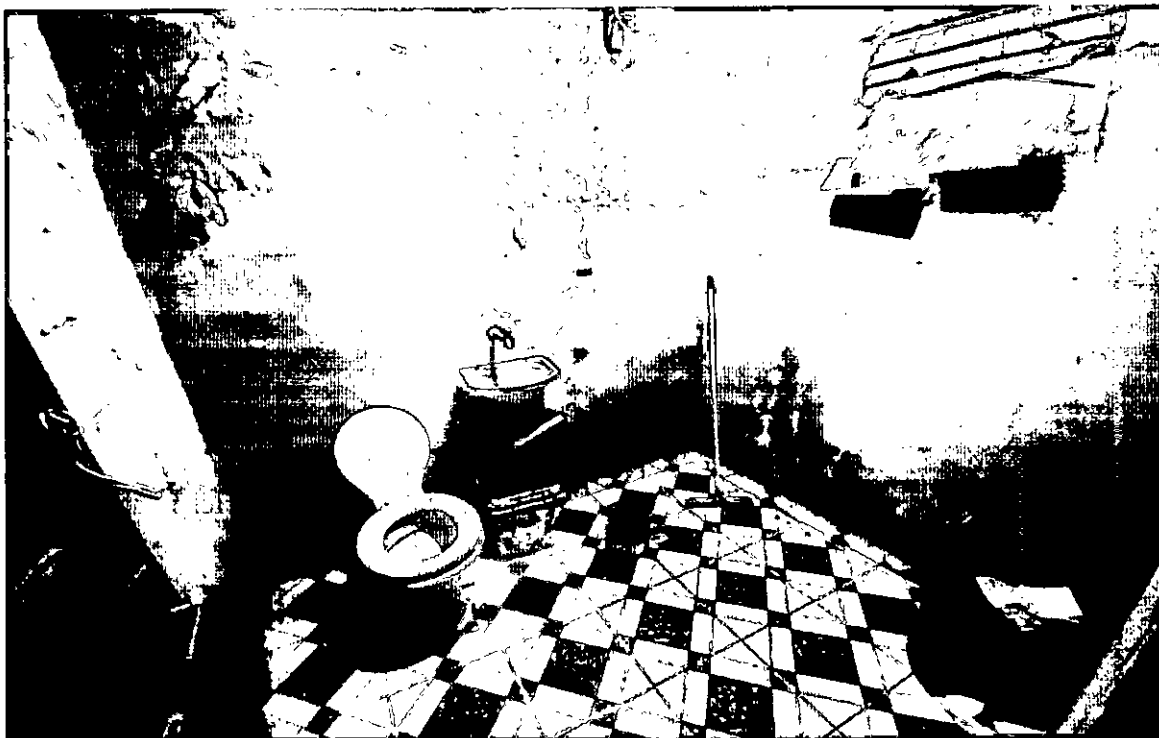
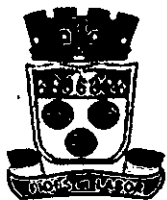


Figura 5: Sanitário do imóvel.



Figura 6: Armazenagem interna do galpão com cobertura.

34
1



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

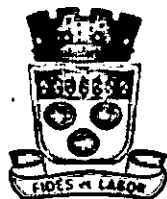
Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.



Figura 7: Área externa



Figura 8: Armazenagem interna do galpão com cobertura.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

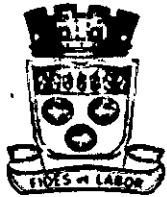
Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.



Figura 9: Armazenagem interna do galpão com cobertura.



Figura 10: Cobertura do imóvel.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

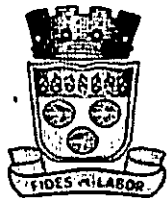
Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.



Figura 11: Acesso de entrada



Figura 12: Telhado.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.



Figura 13: Acomodações internas que servem de apoio aos colaboradores.

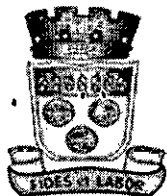
6.0 DAANÁLISE

6.1 ESTRUTURA

Conforme foi possível verificar, o imóvel é murado e fechado na parte da frente com portões de ferro, possuindo depositos, composto por uma área espaçosa podendo comportar todo material..

6.2 INSTALAÇÕES

As instalações elétricas está em condições de uso, a instalação hidráulicas sem funcionamento..



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Edificação residencial, Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 120 A, Tigre.

6.3 ACESSIBILIDADE

O imóvel possui os devidos equipamento e rotas de acesso necessários para que pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência possam se locomover por todos os seus ambientes com facilidade.

7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme verificado in loco a edificação está em uso, no geral esta em bom estado de conservação.

Diante do exposto na análise, a edificação pode ser locada conforme a finalidade a que se destina a utilização do imóvel.

Poções – BA. 17 de janeiro de 2025.

Diego Oliveira Silva

Eng. Civil

CREABA 051621452-7





NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Balança de Água e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.875/0001-10 Ins. Est.: 00655571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição	0040.04.0138.1.1438.0000.0	Data de Emissão	14/09/24
Município	POCOES	Nº do Hidrômetro	422R17C217
Nome do Responsável	DAVI ALVES DOS SANTOS		
Endereço da Ligação	RU BENITO SCHETTINI, 99		
Endereço para Entrega da Conta	INDAIA, 45260011, POCOS		

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)				
Data	Ledura Anterior	Ledura Atual	Consumo	Consumo (m³/24 Dias de Consumo)
14/08/24	14/09/24	133	139	6

Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	MÊS/ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
061612146	2983971	10/2024	15/10/24	41,18

COMPOSIÇÃO DA CONTA				
Descrição	Consumo (m³)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

RESIDENCIAL NORMAL

ATE 6 MIN

6

41,18

TOTAL 6 41,18

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 6 a3 41,18

TOTAL 41,18

10/2024	6,6
09/2024	8
08/2024	1
07/2024	6
06/2024	4
05/2024	10

Taxa Esgoto (% do Valor Água)	
Consumo Apurado no mês (m³)	6
Cobrança Consumo (m³)	1
Unidades de Consumo (UC)	1
Relevo Medição Individualizada (m³)	
Consumo / Unidade (m³)	6
Consumo Faturado (m³)	6

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo X da PCR nº 012017				
Parâmetro	Valor	Limite	Resultado	Observação
Cloro	0,39	0,51	0,51	
Turbidez	0,39	0,52	0,50	
Cor	0,39	0,52	0,52	
Condutividade	0,39	0,52	0,52	
Acidez	0,39	0,52	0,52	

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

Tributos		Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP		41,18	1,1	0,47	2,55
COFINS		41,18	5,29	2,18	

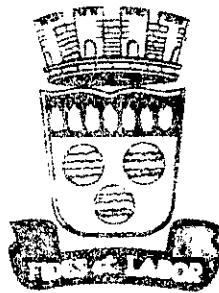
INFORMAÇÕES DE DÉBITOS				NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS	
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito	Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação, após 30 dias do recebimento desta notificação, implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário. Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.	
2015	-	2020	-		
2016	-	2021	-		
2017	-	2022	-		
2018	-	2023	-		
2019	-	2024	-		
Total de Contas Pendentes					

VERSÃO 2022.5 - POCOS 08.11.2022

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE DENGUE NATALVAO DEIXE
ÁGUA PARADA PROTEJA SUA FAMÍLIA GOVERNO DA BAHIA
DATA PRETISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 15/10/24

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

41 T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Estado da Bahia

TÍTULO Nº 0077/2003

RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR

O Prefeito Municipal, face ao disposto no Art. 1º da Lei nº 733 de 27 de Novembro de 2002 e, considerando o constante no Processo de Requerimento de Área Urbana Municipal protocolado sob nº 0530/2003 no livro nº 004 Fls. 058 em 27 / 08 / 2003 reconhece, ressalvados direitos de terceiros, o domínio do(a)

Sr(a) **DAVI ALVES DOS SANTOS** portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2.021.099 / Orgão Emissor **SSP / BA** e CPF 172.152.775-34 residente e domiciliado(a) a **Rua Jequié** nº 24

Bairro **Indaiá** na cidade de **Poções** UF **BA** sobre uma área de terra com 7.754,09 m², sendo 18,50 m de frente 43,80 m de fundo, 180,25 m do lado direito e 158,70 m do lado esquerdo, inscrita no cadastro imobiliário (IPTU) sob nº 01.03.0045.0476.001

localizada a **Rua Capitão Antonio Castelar Sampaio** nº 102 Bairro **Tigre** nesta cidade, onde foi edificada uma casa para fins **Comercial** com área de 145,397 m², com os limites e

confrontações seguintes:

Lado Direito: **Paulino Pereira dos Santos**

Lado Esquerdo: **Jacy Maria de Jesus**

Fundo: **Com quem de direito**

conforme croqui no verso.

Gabinete do Prefeito 02 de dezembro de 2003

O Prefeito **Alvaro Alves Viana**
Prefeito Municipal
RG: 201483 SSP / PB
CPF: 129.71.054.000

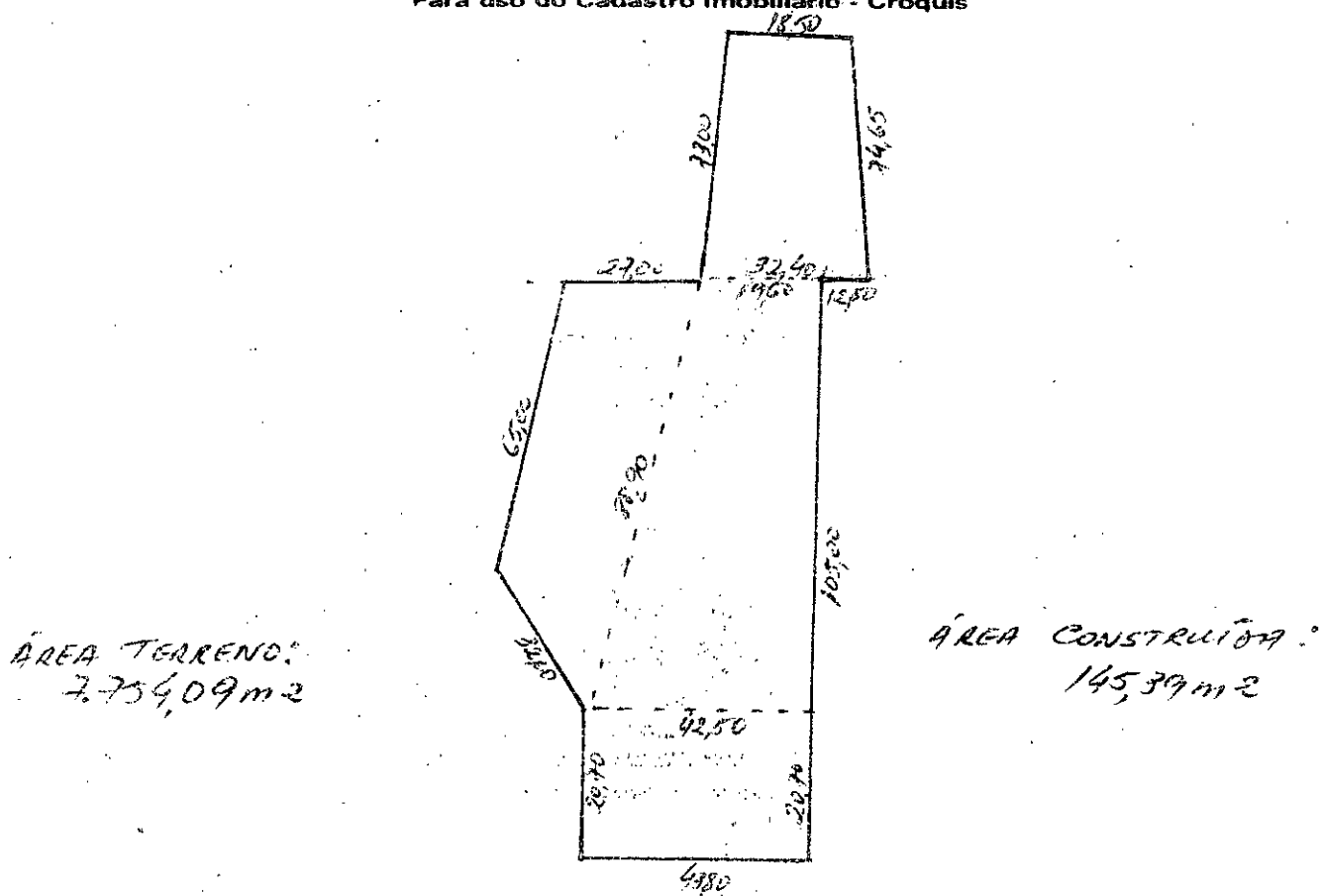
O Secretário

O Chefe Setor de **Trabalho e Cadastro** e **Setor de Tributação**

Para uso do Cartório do Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
CNPJ nº 13.243.974/0007-00
Protocolo nº 18540
Matrícula nº 5988-R-02
no Registro Geral
Registro Auxiliar
Ocorrências
Poços de Caldas
2011
[Assinatura]

Para uso do Cadastro Imobiliário - Croquis





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVI ALVES DOS SANTOS
CPF: 172.152.775-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:39 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **5F78.6231.51AD.439D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250663446**

NOME DAVI ALVES DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL SECRETARIA DA FAZENDA	CPF 172.152.775-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Certidão Nº: **20250663446**

Emitida em 04/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

215
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 53 / 2025

CERTIFICO QUE:

Nome/Razão Social: DAVI ALVES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 172.152.775-34

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua RUA CAP ANTONIO C SAMPAIO Nº102 - CENTRO - - CEP:

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para os fins de direito que existem débitos em nome do contribuinte em apreço cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do Art. 151 do CTN - Código Tributário Nacional.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

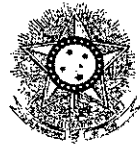
Emitida em: 07/01/2025

Validade: 06/02/2025

MUNICIPIO DE POÇÕES - Bahia, Terça-feira, 7 de Janeiro de 2025

Chave de validação: ca5c57a4

Praça da Bandeira, 02, Centro - CEP: 45260-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVI ALVES DOS SANTOS

CPF: 172.152.775-34

Certidão nº: 75261380/2024

Expedição: 30/10/2024, às 10:44:56

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVI ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **172.152.775-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

47

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO



Série AA
Nº 125286

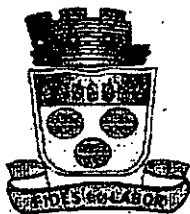
COMARCA DE ...
Subdistrito de ...

Eu, ALFREDO SILVA,
substituto de ... Oficial do Registro Civil do
Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº 51-3,
existente em meu poder e cópia, as fls. 180v., consta o termo nº 1-883,
do casamento
de Sr. Lucas Rodrigues Leite,
com Miriam Carneiro de Azevedo,
que passou a chamar-se Miriam Carneiro de Azevedo Leite,
de 11 de Setembro de 1992, perante o
Pastor Hermógenes Carneiro Leite - Ministro Celular nº ...,
presentes as testemunhas ... e ...,
irmãos Alcides Oliveira, Levi de Oliveira e Lucas Azevedo,
casados sob o regime da comunhão parcial,
de bens.

O NUBENTE
Estado civil solteiro
Natural de Pocões - Bahia
Profissão comerciante
Nasceu em ... de ... de 1962
(06-08-1962)
Residente em Pocões - Bahia
Filho de Rogério Rodrigues Leite e
de D. Bartolina Leite Leite
Lacados ...

A NUBENTE
Estado civil solteira
Natural de Conceição do Coité - Bahia
Profissão estudante
Nasceu em ... de ... de 1974
(23-08-1974)
Residente por de Aracaju, Alagoas
Filha de M. de Jesus Barreto de A.
e de L. Maria Carneiro de A.
Lacados ...

Valor ...
EST. JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Comarca de ...
Subdistrito de ...
Carteria de Registro Civil da
Pessoa Natural Distrito Sede
Conceição do Coité - Ba.
Conceição do Coité, 16 de Setembro de 1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Contrato nº 437/2023
Processo Adm. Nº 101/2023
Dispensa de Licitação nº 048/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES E A PESSOA FÍSICA DAVI
ALVES DOS SANTOS NOS
TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº.02, Centro, CEP: 45.260-000, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a senhora **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, agente político, portadora da cédula de identidade nº 01659482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 270.595.105-91, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro, nº 260, centro, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, **DAVI ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 172.152.775-34, residente e domiciliado (a) na Capitão Antônio Castelar, nº 120A, Tigre, Poções/Ba, CEP: 45260-000, neste ato denominado(a) **LOCADOR(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, e na **Dispensa De Licitação nº 048/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Locação de imóvel situado na rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº:102, Tigre**, sendo utilizado para armazenar (guardar) o material utilizado, como extensão de apoio para armazenamento de itens da infraestrutura, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023 e Processo Administrativo Nº 101/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada, em 08 (oito) parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada.

§ 1º - As benfeitorias úteis e voluptuárias realizadas pela Locatária não serão indenizáveis, podendo a Locatária retirá-las a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

§ 2º - As benfeitorias necessárias serão indenizáveis, podendo a Locatária, a seu critério e em qualquer momento, compensar os valores por ele gastos com as mensalidades locatícias devidas ao(a) Locador(a), deduzindo do(s) pagamento(s).

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 08 (oito) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade orçamentária:

030501-Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade / projeto:

2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de infraestrutura

Elemento de despesa:

3390.36.00 - Serviços Terceiros Pessoa Física

Fonte:

150000000000- Recurso não Vinculado de Imposto

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o(a) locador(a) pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

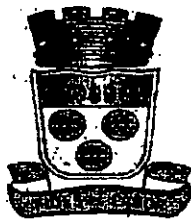
CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a parte que infringir o contrato às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) LOCADOR(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para o(a) locador(a) o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-85.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) locador(a) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Locatária, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas CLÁUSULAS por parte do(a) locador(a).

§ 2º - Na hipótese de rescisão do presente instrumento, o(a) Locador(a) receberá apenas o pagamento referente à disponibilidade do imóvel até a rescisão, deduzindo do valor líquido a quantia do correspondente a todos os tributos, danos e encargos (multas e juros) incidentes.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio e reajuste de preços: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preços do(a) Locador(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

Obrigações da Locatária:

Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

- a) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato até o 10º dia útil do mês subsequente à locação, através de cheque nominativo ou na conta corrente do(a) Locador(a);
- b) Arcar com as despesas de contas de fornecimento de energia e de água do imóvel locado a partir da data da assinatura do presente contrato até o seu encerramento;

Obrigações do(a) Locador(a):

- a) Deverá manter o imóvel com suas condições de habitabilidade;
- b) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentar toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da efetivação do pagamento a primeira parcela do contrato;
- d) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório de **Processo de Dispensa de Licitação nº 101/2023**, processada com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

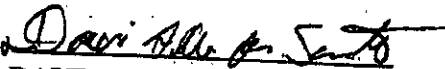
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o senhor: Eduardo Ferreira Chagas, matrícula 6572, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Acompanhamento e Fiscalização na execução do presente contrato, de acordo com o Decreto nº 001/2022, do dia 26 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Poções como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 25 de abril de 2023.

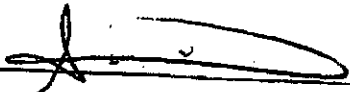

Irenilda Cunha de Magalhães
Locatária


DAVI ALVES DOS SANTOS
Locador(a)

Testemunhas:

RG:

CPF:


043.884.525.52

RG:

CPF:


915.347.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções - Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 29/01/2025, solicitando a abertura de Processo Administrativo objetivando a Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções - Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem, **AUTORIZO** abertura do referido processo e na sequência seja encaminhado ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



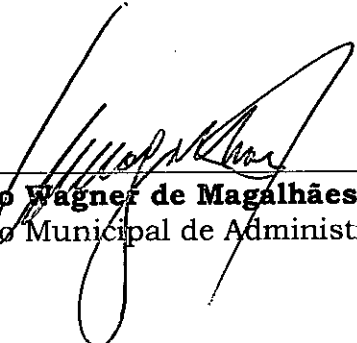
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções - Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante se vê:


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL

**POÇÕES -
BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade.

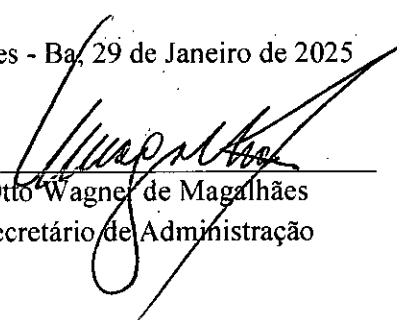
Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para *Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem* conforme, condições e exigências contidas no Termo de Referência no valor total estimado de até R\$ 49.918,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dezoito reais).

Poções - Ba, 29 de Janeiro de 2025



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: *Resposta sobre a solicitação de informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PARECER CONTÁBIL

Prezado(a) Senhor(a)

Em atendimento à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à *Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Existe adequação orçamentária;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0301 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/ Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos

Poções-Ba, 30 de Janeiro de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Licitações e Contratos.

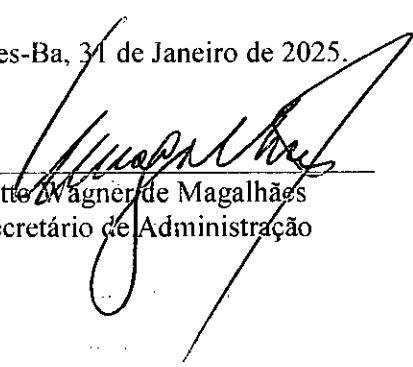
Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções - Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito que seja procedida os trâmites para a contratação do objeto do **Processo Administrativo nº 042/2025**.

Poções-Ba, 31 de Janeiro de 2025.



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica.

Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Em conformidade com o inciso III, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito a emissão de Parecer Jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para *Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem*, conforme quantidade e exigências contidas no Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, prevista no inciso Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Justificativa de Preços, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Proposta de Preço para devida apreciação. Seguem também a adequação orçamentária e minuta de contrato para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Poções-Ba, 03 de Fevereiro de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/20...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, através do denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.ª., neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa**, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - A Proposta da Contratada;
- 1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** (.....), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até (.....) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº/201....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº/201....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada(a), como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Gestor(a) do FME
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

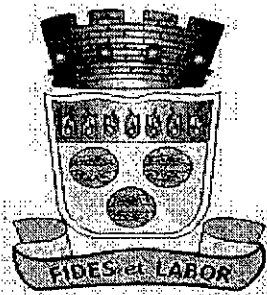


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 026/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

**PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024.**

EMENTA: Locação de imóvel para funcionamento temporário de depósito de reciclagem. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

Consulta-se esta assessoria acerca da possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para locação de imóvel para funcionamento temporário de depósito de reciclagem, com fulcro no art. 74, V, da Lei 14.133/21.

Vieram os autos instruídos com: a) Documento de Oficialização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar (contendo, ainda, o atestado de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atenda ao objeto) c) Termo de Referência; d) Documentos do proponente contratado; e) Laudo de Vistoria Locatícia e f) Declaração de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos;

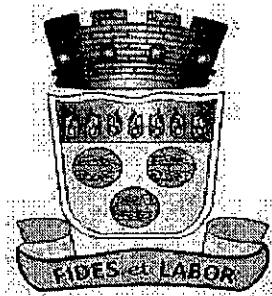
Antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

Com isso, ressalta-se que os preços e outros elementos técnicos sobre o objeto que se vista contratar através da presente autuação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual não será objeto de análise.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispõe o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21 ser inexigível a licitação para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A inexigibilidade da licitação – *relativa, diga-se de passagem* - na hipótese em tela deriva, nos dizeres do brilhante professor Ronny Charles Lopes de Torres¹, da seguinte situação:

“(…) Segundo a Lei 14.133/21, o imóvel deve possuir características de instalações e de localização que condicionem sua escolha, tornando-a necessária.

Como visto anteriormente, isso não deve significar que ele é o único existente, mas que ele é indubitavelmente o melhor para o atendimento do interesse público, tornando necessária sua escolha.

Aqui, não necessariamente haverá uma impossibilidade de realização de licitação, mas uma inviabilidade de competição, pela imprestabilidade do procedimento licitatório para alcançar como eficiência e segurança o interesse público.” (Destaques acrescidos)

Em suma, quando a Administração reclamar um imóvel para destinação específica ou com localização determinada, inviável torna-se a competição entre os particulares.

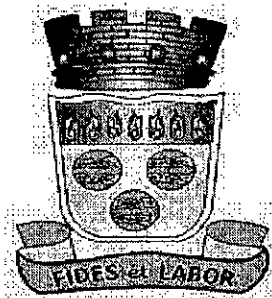
A contratação depende, assim, da evidenciação de 3 (três) requisitos, contidos no § 5º, do art. 74, da Lei 14.133/21, a saber:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

¹ Leis de Licitações Públicas Comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 14ª Ed. Revisada, Atualizada e Ampliada. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

Compulsando-se os autos nota-se terem sido cumpridos todos os requisitos supracitados: 1) Os instrumentos de planejamento constantes nos autos evidenciam que o imóvel que se visa contratar atende a necessidade administrativa e possui características específicas para a satisfação dos interesses da administração; 2) O Estudo Técnico Preliminar atesta a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atenda ao objeto e; 3) Consta nos autos Laudo de Vistoria Locatícia, feita pelo setor de Engenharia da Prefeitura, avaliando as condições do imóvel a ser locado.

Por fim, nota-se também que, segundo o documentos constantes nos autos, o preço ofertado encontra-se compatível com os parâmetros de mercado.

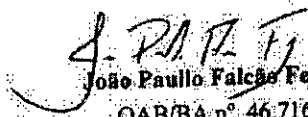
Feitas todas as considerações e ponderações, conclui-se que uma vez preenchidos todos os requisitos, a contratação por dispensa é possível, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de inexigibilidade de licitação em tela, na medida em que estão devidamente configuradas as condições legais dispostas no permissivo legal do art. 74, V, c/c, §5º, da Lei 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções – Bahia, 04 de fevereiro de 2025.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

Contratada: DAVI ALVES DOS SANTOS

Endereço: Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba.

Valor Global da contratação: R\$ 49.918,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dezoito reais)

Vigência do Contrato: até 31/12/2025;

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Gabinete da Prefeita, 05 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATA DA COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

1 - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento traz em seu bojo o Parecer, elaborado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Sr. Otto Wagner de Magalhães, atestando a necessidade de locação do imóvel para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente Municipal, bem como, à compatibilidade de preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação imóvel pela municipalidade.

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nessa senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada.

CONSIDERANDO conforme dispõe o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no § 5 do mesmo dispositivo legal in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre o imóvel Rua da Clemente Freire, s/n, Centro, Poções – Ba, com Cadastro imobiliário de IPTU nº 01.01.0022.0150.001, por possuir requisitos necessários à sua contratação, além de possuir preço compatível com o de mercado, os documentos pertinentes ao processo em questão encontram-se sob a posse do Secretário Municipal, responsável pela gestão e tramitação dos mesmos. Tal medida visa garantir a adequada análise, conferência e adoção das providências necessárias no âmbito da Administração Pública. Além disso, a guarda dos documentos pelo Secretário assegura a correta instrução processual, permitindo maior celeridade e transparência na execução das atividades administrativas, que apresenta os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários solicitados pela Administração.

4- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1-A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se de que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formação desse processo, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133 de 2021. Mesmo tratando-se do caso em tela de contratação de inexigibilidade de licitação, onde há inviabilidade de competição, a Administração Pública Municipal deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

4.2-Assim vale ressaltar que o preço mensal da locação é de R\$ 4.538,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais) perfazendo o valor global de R\$ 49.918,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dezoito reais) para período de 11 (onze) meses, e está em compatibilidade com o valor de mercado local, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

6 – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente termo de inexigibilidade de Licitação como nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Laudo de Avaliação do Imóvel;
- b) Documentos de habilitação do Proprietário do Imóvel;
- c) Documentos do Imóvel Locado
- d) Termo de Referência

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0301 – Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Projeto/ Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos

8- PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar, é reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

9- DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpra esclarecer que a função do Agente de Contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autonomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

6 - DA CONCLUSÃO

A locação do imóvel resultará na centralização e melhoria das operações da Sede da Prefeitura Municipal de Poções – Ba, promovendo eficiência administrativa, redução de custos e otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

Poções-Ba, 07 de Fevereiro de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
Equipe de Apoio



Alex Barbosa Brito Dias
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

71
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E **DAVI ALVES DOS
SANTOS**, NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, representada pela Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **DAVI ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, inscrita no CPF nº 172.152.775-34, residente na Rua Benito Schettini, nº 99, Indaiá, Poções - Bahia, CEP: 45.260-011, doravante denominado **LOCADOR**, com base na Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.245/91 e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções - Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**.

1.2 - Acostados aos autos do Processo Administrativo nº 042/2025 - Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, cuja tramitação resultou no presente instrumento de contrato, encontra-se anexado o laudo de avaliação, constando as atuais condições de habilitação do imóvel, sendo este documento passa a fazer parte do presente contrato, independente da tramitação.

1.3 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços do CONTRATADO, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.4- Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 - Estudo Técnico Preliminar

1.4.2 - O Termo de Referência;

1.4.3 - A Proposta da Contratada;

1.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 49.918,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dezoito reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 4.538,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções - Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.	MÊS	11	R\$ 4.538,00	R\$ 49.918,00

72
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- 2.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 2.2- Após o interregno de um ano, a contar da data do contrato, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do IPCA (Índice de Preços do consumidor Amplo).
- 2.3- A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 13 meses, e assim sucessivamente a cada 13 meses.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e da Prorrogação: O prazo do presente contrato será por um período a partir 14 de Fevereiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, se demonstrado o interesse das partes, conforme e de acordo com conveniência e necessidade, respeitado o limite da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.245/91.

3.1- Durante a vigência deste contrato, ao Gabinete da Prefeita, reserva-se o direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR (a), por escrito, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0301 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/ Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA- Do Pagamento:

- 5.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas e o imóvel esteja em conformidade com as vistorias realizadas.
- 5.2- O pagamento será efetuado através de crédito em conta de todas as herdeiras, salvo legítimo documento comprovando que uma delas, ou algumas delas, tem poderes para receber em nome das outras, devendo o referido documento acompanhar (anexar) o processo de pagamento.
- 5.3- Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança emitido pelo locador.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Encargos e Outras Despesas:

- 6.1- Caberá ao LOCADOR a obrigação de pagar o IPTU bem como suas respectivas majorações que, a qualquer título, incidam, ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação, ainda que lançados em nome do LOCATÁRIA, ou de outrem.
- 6.2- Compete a Prefeitura Municipal de Poções-Ba a obrigação pelo pagamento dos aluguéis e seus posteriores reajustes.
- 6.3- Compete ao LOCATÁRIA a obrigação pelo pagamento das contas de energia elétrica, e água referentes ao imóvel locado, devendo para tanto efetuar a transferência das contas para seu nome durante todo o período de locação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Benfeitorias e da Conservação

- 7.1- O Imóvel ora locado deverá ser entregue pelo BENEFICIÁRIO nas condições específicas no Laudo de Avaliação que é parte integrante deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

7.1.1- O BENEFICIÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por toda as demais, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, como aparelho sanitários, hidráulicos e de iluminação, vidraças, fecho, pias, torneiras, banheiros, ralos e demais acessórios em bom estado de conservação e funcionamento, por sua conta, para da mesma forma como recebido, restitui-los quando findo, ou rescendido o contrato.

7.1.2- Não cumpridas as obrigações mencionadas no item anterior, a LOCADORA poderá executar às expensa da LOCATÁRIA/BENEFICIÁRIO, as obras necessárias à reposição do imóvel na situação que ora é entregue.

CLÁUSULA OITAVA - Da garantia:

8.1- O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – Dos Direitos e das Obrigações:

9.1- São direitos e obrigações das partes, aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 8.245/91. Bem como as obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Inexecução do Contrato:

10.1- A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão:

11.1- Este contrato poderá ser rescendido:

a) findo do prazo de locação, e

b) nos casos elencados no artigo 9º e 47 da Lei Federal nº 8.245/91

parágrafo 1º- Finda a locação ou rescendido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que recebeu, conforme Laudo de Avaliação integrante do Contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal das instalações, mediante quitação da LOCADORA.

parágrafo 2º- A presente locação poderá ser rescindida sem o pagamento de multa, hipótese na qual ambas as partes ficarão obrigadas a notificar a outra por escrito por no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Fiscalização:

12.1- De acordo com a portaria 020/2022, de 22 de dezembro de 2022: fica o Sr.º Eduardo Ferreira Chagas, matrícula nº 6572, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como representante da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

12.2- A Fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da locatária e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante a terceiro, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e/ou preposto. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo LOCADOR, sem ônus para a LOCATÁRIA.

12.3- Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indiciada pela LOCATÁRIA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

12.4- O LOCADOR obriga-se a permitir a fiscalização da LOCATÁRIA, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação de serviços, sempre que solicitado.

12.5- Compete ainda a LOCATÁRIA, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em termo aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como seguir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados deste contrato, sujeitará o LOCADOR, garantir a prévia dessa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.3**- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
 - b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - c) O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4**- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

13.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.9- Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas ulteriores alterações.

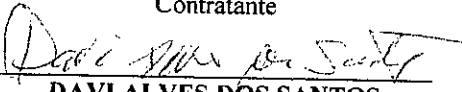
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

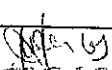
CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 14 de Fevereiro de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante


DAVI ALVES DOS SANTOS
Contratado

1. 
Nome: _____
CPF: 088.136.245-13
2. 
Nome: _____
CPF: 458.530.745-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor Contábil.

Informamos que foi realizado o Processo de **Inexigibilidade de Licitação sob nº 026/2025** cujo objetivo é a Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem, tendo sido contratado a pessoa física DAVI ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, inscrita no CPF nº 172.152.775-34, residente na Rua Benito Schettini, nº 99, Indaiá, Poções – Bahia, CEP: 45.260-011, e, assim sendo, autorizo ao Departamento de Contabilidade que empenhe o processo.

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do Setor Contábil.
Para: Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo foi devidamente empenhado e remetido à Secretaria solicitante para formalização das Ordens de Fornecimento, conforme necessidade de utilização dos materiais contratados.

Poções-Ba, 12 de Fevereiro de 2025.

Leocádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2025**, cujo objeto é a *Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções - Ba, com área de 142,397 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.* À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2025**, contratando **DAVI ALVES DOS SANTOS. Valor Global: R\$ 49.918,00** (quarenta e nove mil e novecentos e dezotto reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 4.538,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais). Poções-Ba, 07 de Janeiro de 2025. Irenilda Cunha da Magalhães - Prefeita Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDZGODBERTBFMJCWQUI4RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

80
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 182/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba

Contratada: DAVI ALVES DOS SANTOS

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castalar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções - Ba, com área de 142,397 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

Valor do contrato: R\$ 49.918,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dezoito reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 4.538,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Data de Assinatura: 12 de Fevereiro de 2025

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025.

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-85.

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025 E DO RESUMO DO CONTRATO 182/2025

Na edição nº 3225, páginas 10 e 11, do Diário Oficial do Município (https://diof.io.org.br/apl/diario-oficial/download/2025_02_183225006151.pdf), Na Publicação do Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação 026/2025 e do Resumo do Contrato 182/2025.

Onde se lê:

Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 142,397 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

Lê-se:

Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba, com área de 1.600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODY4MZRGMZDGRQWNDVGOE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 127393

Cliente: Prefeitura Municipal de Poções

Data e Hora do Envio: 17/03/2025 às 09:20

Responsável pelo envio: Antônia Marques da Silva Neta - CPF: 003.418.125-36

IP Envio: 192.141.123.21

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 17/03/2025 às 09:20

Informações e Anexo(s):

Termo de Autorizacao.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 32306

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

> Contratos

Contrato nº 182/2025/2025

Última atualização 17/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 042/2025

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Data de assinatura:** 14/02/2025 **Vigência:** de 14/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000248/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000068/2025

Objeto:

Locação de um imóvel situado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, n° 102, Bairro Tigre, Poções — Ba, com área de .600 e inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o n° 01.03.0045.0476.001, para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem

VALOR CONTRATADO

R\$ 49.918,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 172.152.775-34 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DAVI ALVES DOS SANTOS

Arquivos Histórico

Nome

Data

Contrato N 182-2025.pdf

17/03/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2025

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADO: DAVI ALVES DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO ANTÔNIO CASTELAR SAMPAIO, Nº 102, BAIRRO TIGRE, POÇÕES BAHIA, PARA SER UTILIZADO TEMPORARIAMENTE COMO DEPÓSITO DE RECICLAGEM.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer de conformidade atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de Imóvel para ser utilizado na Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções Bahia, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Poções/BA, através do referido procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visa a locação do imóvel conforme objeto já descrito.

867



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Importante destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse Público, uma vez que não existem prédios públicos disponíveis que possam atender a esta finalidade da contratação ora pleiteada.

Além disso, é importante destacar que a referida proprietária e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos, rigorosamente analisados pela Assessoria Jurídica através do parecer.

Ao final, importante informar o valor da referida contratação, o qual seja: R\$ 49.918,00 (Quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais).

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e contratos administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei.

É o breve relatório. Passamos a análise.

II – PARECER

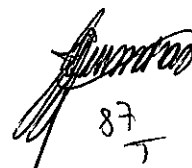
II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo ao controle interno, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações de conformidades ora perquiridas.


87
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

II.II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...] XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - **aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.** (grifo nosso)

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”, que é o caso em tela, visto que o presente imóvel dispõe das características almejadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

III - CONCLUSÃO:

Cumprе salientar que esta Controladoria Interna emite parecer sob o prisma estritamente de conformidade do processo, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração.

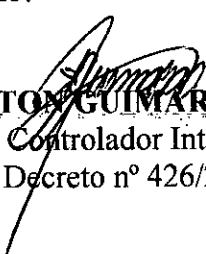
Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta controladoria após análise documental e processual dos autos manifesta-se pela conformidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Locação.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 04 de fevereiro de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA
- Controlador Interno -
Decreto nº 426/2024